



FUNDAÇÃO SILIUS

RELATÓRIO ANUAL
2020



FUNDAÇÃO SILIUS

SUMÁRIO

Apresentação.....	01
Balço Patrimonial - Consolidado	01
Demonstraço da Mutaço do Patrimônio Social - Consolidado.....	02
Demonstraço da Mutaço do Ativo Líquido - Plano de Benefícios I	02
Demonstraço da Mutaço do Ativo Líquido - Plano Ex-Autárquicos de Benefício	03
Demonstraço do Ativo Líquido - Plano de Benefícios I	03
Demonstraço do Ativo Líquido - Plano Ex-Autárquicos de Benefício	04
Demonstraço do Plano de Gestão Administrativa Consolidada	05
Demonstraço das Provisões Técnicas - Plano de Benefícios I.....	06
Demonstraço das Provisões Técnicas - Plano Ex-Autárquicos de Benefício.....	07
Notas Explicativas	08
Parecer Atuarial - Plano de Benefícios I e Plano Ex-Autárquicos de Benefício	26
Relatório do Auditor Independente	38
Parecer do Conselho Fiscal	41
Manifestaço do Conselho Deliberativo.....	42



FUNDAÇÃO SILIUS

Demonstrações Contábeis Exercício de 2020

APRESENTAÇÃO

Tendo em vista as disposições contidas no seu Estatuto e Regulamento, a Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social – SILIUS apresenta aos seus Participantes e aos seus Patrocinadores, o Relatório de Atividades do exercício de 2020, acompanhado do Balanço Patrimonial, da Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social, da Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – Plano de Benef cios I, da Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – Plano Ex-Aut rquicos de Benef cio, da Demonstração do Ativo L quido – Plano de Benef cios I, da Demonstração do Ativo L quido – Plano Ex-Aut rquicos de Benef cio, da Demonstração do Plano de Gest o Administrativa Consolidada, da Demonstração das Provis es T cnicas – Plano de Benef cios I, da Demonstração das Provis es T cnicas – Plano Ex-Aut rquicos de Benef cio, das Notas Explicativas, do Parecer Atuarial, do Relatório do Auditor Independente, do Parecer do Conselho Fiscal e da Manifesta o do Conselho Deliberativo.

I - BALANÇO PATRIMONIAL

Valores em R\$ mil

ATIVO	Exerc�cio 2020	Exerc�cio 2019	PASSIVO	Exerc�cio 2020	Exerc�cio 2019
DISPON�VEL	223	226	EXIG�VEL OPERACIONAL	201	58
			Gest�o Previdencial	18	21
REALIZ�VEL	30.852	36.967	Gest�o Administrativa	183	37
Gest�o Previdencial	603	435	Investimentos	-	-
Gest�o Administrativa	6	-			
			EXIG�VEL CONTINGENCIAL	1.761	1.323
INVESTIMENTOS	30.243	36.532	Gest�o Previdencial	1.761	1.323
Fundos de Investimento	28.198	34.451	Gest�o Administrativa	-	-
Investimentos Imobili�rios	2.045	2.081	Investimentos	-	-
Dep�sito Judiciais/Recursais	-	-			
			PATRIM�NIO SOCIAL	29.137	35.834
PERMANENTE	24	22	Patrim�nio de Cobertura do Plano	27.940	34.546
Imobilizado	24	22	Provis�es Matem�ticas	38.925	39.672
			Benef�cios Concedidos	105.732	95.379
			Benef�cios a Conceder	2.355	1.981
			(-) Provis�es Matem�ticas a Constituir	(69.162)	(57.688)
			Equil�brio T�cnico	(10.985)	(5.126)
			Resultados Realizado	(10.985)	(5.126)
			(-) D�ficit T�cnico Acumulado	(10.985)	(5.126)
			FUNDOS	1.197	1.288
			Fundo Previdencial	651	589
			Fundo Administrativo	546	699
TOTAL DO ATIVO	31.099	37.215	TOTAL DO PASSIVO	31.099	37.215

As notas explicativas integram as Demonstra es Cont beis.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA PEREZ
DIRETOR-SUPERINTENDENTE E FINANCEIRO
CPF: 100.065.400-15

J LIO C SAR MEDEIROS PASQUALETO
CONTADOR CRC-RS 047.048/0-0
CPF: 484.111.400-91

JAQUES CALLEGARO
T CNICO EM CONTABILIDADE
CRC/RS: 090095/0-6 - CPF: 479.018.100-68

**II - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL - DMPS
(CONSOLIDADO)**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
A) Patrimônio Social - início do exercício	35.834	35.534	0,84%
1. Adições	6.995	13.174	-46,90%
(+) Contribuições Previdenciais	4.544	4.107	10,64%
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	1.128	7.063	-84,03%
(+) Reversão de Contingência - Gestão Previdencial	-	33	0,00%
(+) Receitas Administrativas	1.323	1.324	-0,08%
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	-	28	-100,00%
(+) Reversão de Contingência - Gestão Administrativa	-	619	0,00%
2. Destinações	(13.692)	(12.874)	6,35%
(-) Benefícios	(11.778)	(10.932)	7,74%
(-) Constituição Líquida de Contingência - Gestão Previdencial	(438)	-	-
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	(17)	-	-
(-) Despesas Administrativas	(1.459)	(1.942)	-24,87%
3. Acréscimo/Decréscimo do Patrimônio Social (1+2)	(6.697)	300	-2332,33%
(+/-) Provisões Matemáticas	(747)	(10.325)	-92,77%
(+/-) Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	(5.859)	10.563	-155,47%
(+/-) Fundos Previdenciais	61	34	79,41%
(+/-) Fundos Administrativos	(152)	28	-642,86%
B) Patrimônio Social - final do exercício (A+3)	29.137	35.834	-18,69%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**III - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO
POR PLANO DE BENEFÍCIOS
PLANO DE BENEFÍCIOS I - PBI**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
A) Ativo Líquido - início do exercício	32.512	32.695	-0,56%
1. Adições	5.475	10.614	-48,42%
(+) Contribuições	4.438	4.014	10,56%
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	1.037	6.567	-84,21%
(+) Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	-	33	0,00%
2. Destinações	(12.076)	(10.797)	11,85%
(-) Benefícios	(11.638)	(10.797)	7,79%
(-) Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	(438)	-	-0,00%
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	(6.601)	(183)	3507,10%
(+/-) Provisões Matemáticas	(929)	(10.447)	-91,11%
(+/-) (Déficit) Superávit Técnico do Exercício	(5.672)	10.264	-155,26%
B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	25.911	32.512	-20,30%
C) Fundos não Previdenciais	510	651	-21,66%
(+/-) Fundo Administrativo	510	651	-21,66%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**III - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO
POR PLANO DE BENEFÍCIOS
PLANO EX-AUTÁRQUICOS DE BENEFÍCIO - PEAB**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
A) Ativo Líquido - início do exercício	2.623	2.168	20,98%
1. Adições	197	590	-66,61%
(+) Contribuições	106	94	12,77%
(+) Resultado Positivo dos Investimentos - Gestão Previdencial	91	496	-81,65%
2. Destinações	(141)	(135)	4,44%
(-) Benefícios	(141)	(135)	4,44%
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1 + 2)	56	455	-87,69%
(+/-) Provisões Matemáticas	181	122	48,36%
(+/-) Fundo Previdencial	62	34	82,35
(+/-) Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	(187)	299	-162,54%
B) Ativo Líquido - final do exercício (A + 3)	2.679	2.623	2,13%
C) Fundos Não Previdenciais	37	48	-22,92%
(+/-) Fundo Administrativo	37	48	-22,92%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**IV - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR
PLANO DE BENEFÍCIOS
PLANO DE BENEFÍCIOS I - PBI**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
1. Ativos	28.200	34.590	-18,47%
Disponível	148	210	-29,52%
Receível	1.075	1.058	1,61%
Investimento	26.977	33.322	-19,04%
Fundos de Investimento	24.932	31.242	-20,20%
Investimento Imobiliário	2.045	2.080	-1,68%
2. Obrigações	(1.779)	(1.428)	24,58%
Operacional	(18)	(105)	-82,86%
Contingencial	(1.761)	(1.323)	33,11%
3. Fundos Não Previdenciais	(510)	(651)	-21,66%
Fundos Administrativos	(510)	(651)	-21,66%
5. Ativo Líquido (1-2-3)	25.911	32.511	-20,30%
Provisões Matemáticas	36.702	37.630	-2,47%
Superávit/Déficit Técnico	(10.791)	(5.119)	110,80%
6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	(10.791)	(5.119)	110,80%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	3.743	2.776	34,83%
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	(7.048)	(2.343)	200,81%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**IV - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR
PLANO DE BENEFÍCIOS
PLANO EX-AUTÁRQUICOS DE BENEFÍCIO - PEAB**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
1. Ativos	2.743	2.688	2,05%
Disponível	19	8	137,50%
Receível	75	75	0,00%
Investimento	2.649	2.605	1,69%
Fundos de Investimento	2.649	2.605	1,69%
2. Obrigações	(27)	(17)	58,82%
Operacional	(27)	(17)	58,82%
3. Fundos Não Previdenciais	(37)	(48)	-22,92%
Fundos Administrativos	(37)	(48)	-22,92%
5. Ativo Líquido (1-2-3)	2.679	2.623	2,13%
Provisões Matemáticas	2.223	2.041	8,92%
Superávit/Déficit Técnico	(195)	(7)	2685,71%
Fundos Previdenciais	651	589	0,00%
6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	(195)	(7)	2685,71%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	423	293	44,37%
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	228	286	-20,28%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**V - DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
(CONSOLIDADA)**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	699	671	4,17%
1. Custeio da Gestão Administrativa	1.306	1.352	-3,40%
1.1. Receitas	1.306	1.352	-3,40%
Custeio Administrativo dos Investimentos	1.323	1.324	-0,08%
Resultado Positivo dos Investimentos	(17)	28	-160,71%
2. Despesas Administrativas	1.458	1.943	24,96%
2.1. Administração Previdencial	881	1.442	-38,90%
Pessoal e encargos	562	515	9,13%
Treinamentos/Congressos e Seminários	2	5	-
Viagens e estadias	1	2	-50,00%
Serviços de terceiros	188	170	10,59%
Despesas gerais	62	62	0,00%
Depreciações e amortizações	3	4	-25,00%
Tributos	63	684	-90,79%
2.2. Administração dos Investimentos	575	501	14,77%
Pessoal e encargos	407	373	9,12%
Treinamentos/Congressos e Seminários	2	4	-
Viagens e estadias	-	2	-100,00%
Serviços de terceiros	119	75	58,67%
Despesas gerais	45	45	0,00%
Depreciações e amortizações	2	2	0,00%
2.3. Outras Despesas	2	2	0,00%
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	-	(619)	-100,00%
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	(152)	28	-642,86%
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	(152)	28	-642,86%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7)	547	699	-21,75%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**VII - DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
PLANO DE BENEFÍCIOS I - PBI**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4)	27,690	33.885	-18,28%
1. Provisões Matemáticas	36,702	37.576	-2,33%
1.1. Benefícios Concedidos	104,408	94.108	10,94%
Benefício Definido	104,408	94.108	10,94%
1.2. Benefício a Conceder	733	530	38,30%
Benefício Definido	733	530	38,30%
1.3. (-) Provisões Matemáticas a Constituir	(68,439)	(57.062)	19,94%
(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	(68,439)	(57.062)	19,94%
(+/-) Patrocinador(es)	(51.328)	(39.954)	28,47%
(+/-) Participantes	(17.111)	(17.108)	0,02%
2. Equilíbrio Técnico	(10.791)	(5.119)	110,80%
2.1. Resultados Realizados	(10.791)	(5.119)	110,80%
(-) Déficit técnico acumulado	(10.791)	(5.119)	110,80%
4. Exigível Operacional	18	105	-82,86%
4.1. Gestão Previdencial	18	21	-14,29%
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	-	84	-100,00%
5. Exigível Contingencial	1.761	1.323	33,11%
5.1. Gestão Previdencial	1.761	1.323	33,11%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**VII - DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
PLANO EX-AUTÁRQUICOS DE BENEFÍCIO - PEAB**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4)	2.706	2.052	31,87%
1. Provisões Matemáticas	2.223	2.042	8,86%
1.1. Benefícios Concedidos	1.324	1.271	4,17%
Benefício Definido	1.324	1.271	4,17%
1.2. Benefício a Conceder	1.622	1.396	16,19%
Benefício Definido	1.622	1.396	16,19%
1.3. (-) Provisões Matemáticas a Constituir	(723)	(625)	15,68%
(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	(723)	(625)	15,68%
(+/-) Patrocinador(es)	(723)	(625)	15,68%
2. Equilíbrio Técnico	(195)	(7)	2685,71%
2.1. Resultados Realizados	(195)	(7)	2685,71%
(-) Déficit técnico acumulado	(195)	(7)	-
4. Exigível Operacional	651	-	0,00%
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	651	-	0,00%
4. Exigível Operacional	27	17	58,82%
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	27	17	58,82%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de Dezembro de 2020 e de 2019

Em milhares de reais

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A FUNDAÇÃO SILOS E ARMAZÉNS DE SEGURIDADE SOCIAL – SILIUS, Entidade Fechada de Previdência Privada, regida pelas Leis n.ºs 108 e 109, de 29 de maio de 2001, foi criada pela Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA, em 16 de junho de 1976, através de Escritura Pública sob registro n.º 8.332, tendo como instituidora a Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA. Com a publicação do Decreto n.º 81.240, de 20 de janeiro de 1978, a SILIUS teve seus estatutos aprovados e autorização para funcionamento através da Portaria n.º 1.640, de 13 de junho de 1979.

A Fundação SILIUS administra dois planos de benefício na modalidade de Benefícios Definidos, possuindo duas patrocinadoras: A CESA e a própria SILIUS, tendo como objetivo suplementar os benefícios assegurados pela Previdência Oficial e também beneficiar aos grupos familiares dos empregados da PATROCINADORA e da SILIUS, promovendo, dessa forma, o bem-estar social dos seus destinatários. Os principais recursos que a Entidade dispõe para atingir seus objetivos são oriundos das contribuições das Patrocinadoras, Participantes, Assistidos, das parcelas do Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, firmado entre SILIUS e CESA, e também, dos rendimentos resultantes das aplicações destes recursos em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN/BACEN nº 3792, de 24/11/2009 e pela Política de Investimento revisada e aprovada anualmente.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, além das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional da Previdência Complementar – CNPC, e implementadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, de acordo com a Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, a qual revogou a Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011, mas manteve os Anexos A – “Planificação Contábil Padrão” e B – “Modelos e Instruções de preenchimento das Demonstrações Contábeis”. Além disso, segue também a Instrução da Secretaria de Previdência Complementar (SPC) nº 34, de 24 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores. Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a ITG 2001 (NBC TE 11).

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis podem ser resumidas como segue:

3.1) Receitas e Despesas

São registradas segundo o princípio da competência dos exercícios.

3.2) Gestão Previdencial

Atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos de Benefícios Proporcional Diferido, Portabilidade, Resgate e Auto-Patrocínio, bem como o resultado do plano de benefício de natureza previdencial.

3.3) Gestão Administrativa

Atividade de registro e de controle inerentes a administração dos planos de benefícios.

3.4) Investimentos

Atividade de registro e de controle referentes à aplicação dos recursos de cada plano de benefício.

3.5) Patrimônio Social

Recursos acumulados para fazer frente às obrigações de cada plano de benefício.

3.6) Fundo

Formados com destinações específicas do Plano de Gestão Administrativo.

3.7) Disponíveis

Registra a disponibilidade existente em caixa e bancos, reconhecidas por seus valores em moeda nacional, até 31/12/2020, totalizando a importância de R\$ 223 Mil e de R\$ 226 Mil em 31/12/2019, demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	2020	2019
Caixa PGA	0	2
Banrisul S/A M. Deus - Pl. Benefícios I	145	210
Banrisul S/A M. Deus - Pl. Ex-Autárquicos de Benefício	14	8
Banrisul S/A Beira Rio - Plano de Gestão Administrativa	53	6
Caixa Econômica Federal - PGA	3	
Caixa Econômica Federal - PBI	3	
Caixa Econômica Federal - PEAB	5	
Total Disponível	223	226

3.8) Gestão Previdencial

A Gestão Previdencial registra direitos da entidade relativos às contribuições do patrocinador, dos participantes e demais direitos, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas até 31/12/2020, totalizando a importância de R\$ 21 Mil e de R\$ 13 Mil em 31/12/2019, conforme segue:

EM R\$ MIL		
Descrição	2020	2019
Contribuições do Mês		
Patrocinador	2	2
Participantes	19	11
Total	21	13

3.8.1) Depósitos Judiciais/Recursais

Está registrado na conta depósitos judiciais/recursais o valor referente ao depósito judicial nos autos do processo nº 056/1.03.0000418-7, junto à comarca de Júlio de Castilhos, relacionado à concessão de suplementação de aposentadoria, processo nº 001/1.16.0083748-5 junto à comarca de Porto Alegre, referente à ação de cobrança e processo nº 057/1.13.0000334-7, junto à comarca de Lagoa Vermelha, referente à ação de exibição de documentos, conforme segue:

EM R\$ MIL

Descrição	2020	2019
056/1.03.0000418-7	392	392
001/1.16.0083748-5	3	3
057/1.13.0000334-7	1	1
Total	396	396

3.9) Gestão Administrativa

3.9.1) Regra de Consolidação

As demonstrações contábeis foram preparadas em conformidade com os princípios de consolidação, emanados da legislação societária brasileira e em atendimento ao item 30 letra "I" da Instrução 34 – Entidades Fechadas de Previdência Complementar. A SILIUS ao efetuar a consolidação das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2018 e 2017 anulou a operação abaixo demonstrada, a qual apresentava duplicidade do patrimônio da Entidade:

EM R\$ MIL

R\$ mil	31/12/2020		31/12/2019	
	ATIVO	PASSIVO	ATIVO	PASSIVO
Descrição	Particip. no PGA	Particip. Fdo Adm	Particip. no PGA	Particip. Fdo Adm
PLANO PBI	510	(510)	500	(500)
PLANO PEAB	37	(37)	48	(48)
ELIMINAÇÃO	(547)	547	(548)	548
CONSOLIDADO	0	0	0	0

3.9.2) Outros Realizáveis

Valores referentes a créditos do encontro de contas constantes no relatório da comissão de sindicância interna, processo nº 000129/975, conforme memorando nº 084/97, de 31/10/97, processo nº 10899665-AFCESA e Outros de natureza civil da 2ª vara de Porto Alegre. A Fundação SILIUS constituiu em 2008 uma provisão para perda de 100% do valor de R\$ 50 mil. Observando os critérios determinados pela Resolução CGPC nº 05 de 30/01/2002, alterada pela Resolução CGPC nº 10, de 05/07/2002. A Entidade recebeu em 13/07/2011 o valor de R\$ 16 mil, conforme alvará de autorização nº 25820/2096-2011.

EM R\$ MIL

Descrição	2020	2019
AFCESA	35	35
Constituição Provisão CLD	(35)	(35)
Total	0	0

3.10) Investimentos

3.10.1) Fundos de Investimento: Renda Fixa e Renda Variável

Considerando as disposições da Resolução CGPC nº 4, de 30 de janeiro de 2002 e suas respectivas alterações, os títulos e valores mobiliários foram classificados em duas formas:

(i) Títulos para negociação - registra os títulos com propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer, os quais devem ser avaliados ao valor provável de realização.

(ii) Títulos mantidos até o vencimento - títulos com vencimentos superiores a 12 meses da data de aquisição e que a entidade mantém interesse e capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, bem como classificados como de baixo risco por agência de risco do País, os quais são avaliados pela taxa intrínseca dos títulos, ajustados pelo valor de perdas permanentes, quando aplicável.

As aplicações em Fundo Aberto de Investimento Renda Fixa e Renda Variável foram classificadas como “títulos para negociação” e estão atualizadas e apresentadas pelo valor das cotas desses fundos na data do Balanço, computando-se a valorização e a desvalorização decorrentes dos ajustes registrados nas contas específicas, sendo a administração dos investimentos exercida por gestores terceirizados.

EM R\$ MIL

Descrição	Custódia	2020	2019
Santos Virtual FIC de FIRF Crédito Privado	BESAF	288	293
Bradesco FI Referenciado DI Premium	BRAM	617	604
Bradesco FI RF Silius	BRAM	27.292	33.554
Total		28.198	34.451

A rentabilidade dos planos no ano de 2020, foi:

- Plano de Benefícios I - PBI

A rentabilidade nominal líquida, obtida pela SILIUS na aplicação do Patrimônio de Cobertura deste Plano, ao longo de 2020, foi de 8,09% contra uma expectativa atuarial de rentabilidade nominal líquida de 10,47% (correspondente a taxa real de juros de 4,76% acrescida da inflação acumulada durante 2020 igual a 4,97%), o que, em termos reais, representou obter -2,15% contra uma meta atuarial de rentabilidade real líquida de 4,76% ao ano estabelecida para 2020, tomando como indexador base, o INPC do IBGE.

- Plano Ex-Autárquicos de Benefício - PEAB

A rentabilidade nominal líquida, obtida pela SILIUS na aplicação do Patrimônio de Cobertura deste Plano, ao longo de 2020, foi de 8,36% contra uma expectativa atuarial de rentabilidade nominal líquida de 9,98% (correspondente a taxa real de juros de 3,85% acrescida da inflação acumulada durante 2020 igual a 4,97%), o que, em termos reais, representou obter -1,48% contra uma meta atuarial de rentabilidade real líquida de 4,30% ao ano estabelecida para 2020, tomando como indexador base, o INPC do IBGE.

3.10.2) Títulos Públicos Mantidos na Curva

Em Novembro/2015, a entidade adquiriu Títulos Públicos Federais NTN-B classificados na categoria de “títulos mantidos até o vencimento (Marcação na Curva)”.

A nova carteira atendia as condições de solvência, liquidez e minimização da probabilidade de déficit atuarial, tudo em conformidade com o Estudos de Macro-alocação dos Ativos (*Asset Liability Management - ALM*) da SILIUS.

Na data de 09-08-2017, em decisão monocrática, o então Relator do Processo n.o 9486-0200/17, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS, concedeu Medida Cautelar determinando à CESA que fosse susgado o pagamento de parcelas futuras à SILIUS decorrentes do contrato de dívida existente entre o fundo e o patrocinador, até a prolação da decisão de mérito.

Com a suspensão dos repasses, os estudos entabulados na ALM da entidade foram afetados diretamente. A falta de repasse mensal impôs o resgate antecipado dos valores alocados em renda fixa, com o objetivo de atender seus compromissos.

Como resultado, no encerramento do 3º trimestre de 2019, o Plano de Benefícios I possuía 1,09% em ativos com liquidez para o horizonte de 21 dias úteis. O Plano Ex-Autárquicos de Benefícios possuía 0,61% em ativos com liquidez.

Na prática, com o resgate de quase a sua totalidade de recursos de renda fixa, no final do 3º trimestre de 2019, a SILIUS não tinha recursos suficientes para fazer frente aos seus compromissos.

Apesar da entidade ter manifestado o interesse e capacidade financeira, em 31 de dezembro de 2018, de manter alguns títulos, na carteira de investimentos até o vencimento, em 25/10/2019, por motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto, a gestão da entidade, por necessidade de liquidez para cumprir compromissos previdenciários assumidos, não restava outra alternativa, senão realizar a liquidação financeira dos títulos públicos (NTN-B) com vencimentos em 15/08/2040, 15/08/2045 e 15/08/2050.

Cabe sinalar, que na época, com o fim de observar o disposto na Resolução Nº 29, de 13 de abril de 2018, foi declarado que embora o resultado positivo no resgate dos títulos, com a capacidade financeira restabelecida, a intenção da SILIUS é de manter até o vencimento os títulos classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, relacionados no tópico “3.10.3 – Ajuste de Precificação”.

Entretanto, cabe esclarecer, que muito embora a entidade tenha a intenção de manter o saldo dos títulos públicos com marcação na curva, a revogação da medida cautelar pelo TCE/RS ainda não teve efeito, ou seja, a CESA continua inerte e inadimplente.

A SILIUS, tem capacidade financeira para honrar seus compromissos até o final do 1º semestre de 2021. Caso, a patrocinadora não honre com o contrato pactuado, haverá a necessidade da reclassificação dos títulos públicos federais mantidos até o vencimento (curva) para a categoria títulos para negociação, com sua efetiva liquidação, pela falta de liquidez, conforme dita a Resolução CNPC n.o 37, de 13 de março de 2020.

A liquidação de títulos, caso ocorra, traduz na capacidade de atendimento das necessidades de liquidez, em função dos direitos dos participantes e assistidos, das obrigações da entidade e do perfil do exigível atuarial de seus planos de benefícios.

3.10.3) Ajuste de Precificação

Considerando a nova redação dada à Resolução CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008, por meio da Resolução CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014, foi criado o ajuste de precificação correspondente à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria mantida até o vencimento, calculada considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos.

O objetivo da referida norma é demonstrar a comparação entre os fluxos financeiros e previdenciário cujos prazos e montantes de recebimentos de principal e juros sejam iguais ou inferiores aos prazos e montantes do fluxo previdenciário, e que tenha o valor previamente estabelecido por estudo técnico e cujo custo seja determinado atuarialmente de forma a assegurar a concessão e manutenção desses benefícios.

Com base em estudo técnico realizado pelos Atuários independentes na data base de 31 de dezembro de 2020 a taxa de juros utilizada no ajuste de precificação foi de 3,99% para Plano de Benefício I (4,76% em 2019) e 3,85% para Plano Ex-Autárquicos (4,30% em 2019), Plano de Benefício Previdencial I e Plano Ex-Autárquicos de Benefício, com Duration do passivo em 10,05 anos (7,25 anos em 2019) e 10,53 anos (7,35 anos em 2019), respectivamente.

Na SILIUS o valor do ajuste de precificação do Plano de Benefícios I - PBI foi em 2020 de R\$ 3.743 mil (R\$ 2.776 mil positivo em 2019) e no Plano Ex-Autárquicos de Benefício – PEAB foi de R\$ 423 mil (R\$ 293 mil positivo em 2019), conforme demonstrativo abaixo dos Títulos Públicos utilizados para efeito de ajuste de precificação em 31 de dezembro de 2020:

PLANO DE BENEFÍCIOS I - PBI

EM R\$ MIL

Descrição	Vencimento	Qtd.	Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste Positivo
Títulos Públicos			R\$ 20.148	R\$ 23.891	R\$ 3.743
NTN-B	15/05/2023	1.227,25	R\$ 4.112	R\$ 4.876	R\$ 764
NTN-B	15/08/2024	1.073,15	R\$ 3.587	R\$ 4.253	R\$ 666
NTN-B	15/08/2030	1.954,37	R\$ 6.360	R\$ 7.541	R\$ 1.181
NTN-B	15/05/2035	1.941,46	R\$ 6.089	R\$ 7.221	R\$ 1.132

Abaixo a apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado do Plano de Benefícios I:

EM R\$ MIL

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	(10.791)	(5.119)	110,80%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	3.743	2.776	34,83%
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	(7.048)	(2.343)	200,81%

PLANO EX-AUTÁRQUICOS DE BENEFÍCIO - PEAB

EM R\$ MIL

Descrição	Vencimento	Qtd.	Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste Positivo
Títulos Públicos			R\$ 2.155	R\$ 2.578	R\$ 423
NTN-B	15/05/2023	102,75	R\$ 440	R\$ 526	R\$ 86
NTN-B	15/08/2024	89,85	R\$ 384	R\$ 459	R\$ 75
NTN-B	15/08/2030	163,63	R\$ 680	R\$ 814	R\$ 134
NTN-B	15/05/2035	162,54	R\$ 651	R\$ 779	R\$ 128

Abaixo a apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado do Plano Ex-Autárquicos de Benefício:

EM R\$ MIL

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	(195)	(7)	2685,71%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	423	293	44,37%
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	228	286	-20,28%

3.10.4) Imóveis

A Fundação SILIUS possui as salas 601, 602, 603 e 604 com seus respectivos Box simples 294, 295, 328 e 329 do Empreendimento - Getúlio Vargas Prime Offices, situado na Av. Getúlio Vargas n.º 1157.

Esses imóveis estão registrados parte em Uso Próprio e parte em Imóveis Locados a Terceiros. A última avaliação dos imóveis foi realizada em julho de 2018 pela empresa Embraval Engenharia Consultiva S/S e apresentou um resultado positivo de R\$ 37 mil, o qual foi registrado na conta de variação positiva dos investimentos em imóveis em julho de 2019:

EM R\$ MIL

Descrição	2020	2019
Uso Próprio	1.018	1.037
Locadas a Terceiros	1.027	1.043
Total	2.045	2.080

3.11) Permanente

Representa os bens necessários ao funcionamento da entidade, demonstrados ao custo de aquisição, subtraída a depreciação acumulada, o intangível é constituído pelas aquisições de softwares e benfeitorias realizadas na casa comercial locada pela SILIUS. O Diferido registra o saldo existente em 31/12/2010 não alocados para a conta intangível constituído pelas aquisições de softwares e registrados pelo custo de aquisição, subtraída a amortização acumulada, calculado pelo método linear, a seguir a estrutura do permanente com as devidas taxas:

EM R\$ MIL

Descrição	2020	2019	Taxa a.a.
Móveis e Utensílios	37	37	10%
(-) Depreciação Móveis e Utensílios	(22)	(18)	
Máquinas e Equipamentos	84	84	10%
(-) Depreciação Máquinas e Equipamentos	(81)	(74)	
Softwares	15	18	20%
(-) Amortização	(9)	(18)	
Total Permanente	24	26	

3.12) Exigível Operacional

Na Gestão Previdencial estão registradas as retenções referentes às folhas de benefícios, na Gestão Administrativa estão registrados as provisões e encargos da folha de pessoal da Fundação Silius e os Investimentos registram-se os recursos a pagar para o PGA do Plano de Benefício I, Plano Ex-Autárquicos de Benefício, referentes ao custeio administrativo investimentos.

EM R\$ MIL

Descrição	2020	2019
Gestão Previdencial	18	21
Gestão Administrativa	183	37
Investimentos	-	-
Total Exigível Operacional	201	58

3.13) Exigível Contingencial

3.13.1) Gestão Previdencial

Nesta conta registra-se o montante das provisões relativas às ações judiciais contra a SILIUS, referente às ações judiciais de devolução de reserva de poupança, diferença dissídios 2000 a 2002, diferença salarial do piso dos 9,35 Salários Mínimos, pecúlio por morte e diferença de suplementação de aposentadoria, as quais foram ajustadas com base no relatório jurídico do Luis Felipe Lemos Machado Advogados Associados, conforme segue:

Descrição	2020	2019
Processos Previdenciais	1.761	1.323
Total	1.761	1.323

3.14) Patrimônio Social

3.14.1) Provisões Matemáticas Consolidadas

As Provisões Matemáticas foram constituídas com base em cálculos atuariais, efetuados pela Mirador Assessoria Atuarial Ltda.

3.14.2) Provisões Matemáticas a Constituir

Descrição	2020	2019
Benefícios Concedidos	105.732	95.379
Benefício Definido Estruturado em regime de capitalização	105.732	95.379
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados Assistidos	79.052	71.537
Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados Assistidos	26.680	23.842
Benefícios a Conceder	2.355	1.982
Benefício Definido Estruturado em regime de capitalização programada	649	531
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	1.340	1.159
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	(345)	(314)
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(345)	(314)
Benefício Definido Estruturado em regime de capitalização não programada	1.706	1.451
Valor Atual dos Benefícios Futuros não Programados	2.544	2.249
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	(41)	(35)
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(797)	(763)
(-) Provisão Matemática a Constituir	(69.162)	(57.688)
(-) Por ajustes das contribuições extraordinárias	(69.162)	(57.688)
(-) Patrocinador	(52.051)	(40.579)
Outras Contribuições Patrocinador	(65.155)	(68.566)
Provisão Revisão Contratual	49.435	48.986
Parcelas a Receber	(35.915)	(20.999)
PED 2019	(416)	
(-) Participantes	(17.111)	(17.109)
Ativos	(448)	(459)
Assistidos	(12.351)	(12.431)
Ativos (PED 2017)	(16)	(23)
Assistidos (PED 2017)	(907)	(992)
Assistidos (PED 2018)	(2.922)	(3.150)
Ativos (PED 2017)	(51)	(54)
Assistidos (PED 2019)	(409)	
Ativos (PED 2019)	(7)	
Total Provisões Matemáticas	38.925	39.673

Em 30 de setembro de 2002, foi firmado o Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, que adita e substitui os protocolos celebrados em 31 de dezembro de 1991 e 29 de dezembro de 1995. Ficou estipulado que o saldo devedor será atualizado mensalmente pelo índice do INPC/IBGE, mais 0,5% (meio por cento) de juros ao mês que serão amortizadas em 228 parcelas mensais e consecutivas.

A CESA, através do expediente PRES/Carta n.º 154/2011, de 28 de julho de 2011, informou que a partir da competência de julho/2011, unilateralmente, passaria a pagar um novo valor da parcela mensal que entendia como devido. Em 04 de Agosto de 2011 a Fundação SILIUS notificou a CESA através do expediente SILIUS/073/2011 sobre os dispositivos legais do Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, datado de 30 de setembro de 2002 que estavam sendo descumpridos. Por ter sido uma decisão unilateral por parte do Patrocinador, a SILIUS protocolou processo de execução contra a CESA (Processo n.º 001/1.11.0264777-3), visando o pagamento das diferenças das parcelas em atraso, com base no Contrato em vigor.

Durante o período de Intervenção pela PREVIC (Órgão de Fiscalização) na Fundação SILIUS, ocorreu uma renegociação do Contrato de dívida e a efetivação contábil dos ajustes estabelecidos pelo órgão fiscalizador. Em abril de 2015 foi finalizada a intervenção, resultando em uma redução contábil no valor do Contrato, na forma de Provisão para Revisão Contratual, atualizado em dezembro de 2019 em R\$ 40.579 mil (R\$ 35.476 mil em 2018).

A nova diretoria empossada em abril de 2015 resolveu manter a escrituração do contrato original no valor atualizado em dezembro de 2019 no valor de R\$ 68.566 mil (R\$ 67.694 mil em 2018), por haver ainda questões suscitadas pela Interventora no relatório final, bem como uma discussão na esfera administrativa e judicial. Cabe sinalar, que em virtude do processo judicial instaurado (Processo n.º 001/1.11.0264777-3) pela SILIUS em 05/10/2011, na data de 15/07/2016, tivemos o trânsito em julgado dos Embargos de Declaração com Efeito Infringente, reconhecendo como devido a prestação original referente a competência de julho/2011. Assim, para ajustar contabilmente o valor do Contrato ao valor revisado, foi mantida a Provisão para Revisão Contratual. A seguir, apresentamos o demonstrativo do acompanhamento do contrato.

EM R\$ MIL

Descrição	2020	2019
(-) Provisão Matemática a Constituir	69.162	57.688
(-) Por ajustes das contribuições extraordinárias	69.162	57.688
(-) Contrato Patrocinador	52.051	40.579
Outras Contribuições Patrocinador	65.155	68.566
Provisão Revisão Contratual	(49.435)	(48.986)
Parcelas a Receber	35.915	20.999
(-) Participantes	17.111	17.109
Ativos		459
Assistidos	12.351	12.431
Ativos (PED 2017)	16	23
Assistidos (PED 2017)	907	992
Ativos (PED 2018)	2.922	3.150
Assistidos (PED 2018)	51	54

Cabe sinalar, que no tópico 7 – Fatos Relevantes, está explicado o motivo do valor elevado das parcelas a receber atrasadas.

3.14.3) Resultado Acumulado no Exercício

Nesta conta registra-se a composição do excedente ou ausência patrimonial em relação aos compromissos totais conforme a seguir demonstrado:

Descrição	2020	2019
Plano de Benefício I		
Resultados Realizados	(10.791)	(5.119)
(-) Déficit Técnico Acumulado	(10.791)	(5.119)
Plano de Benefício Ex-Autarquicos		
Resultados Realizados	(194)	(7)
(-) Déficit Técnico Acumulado	(194)	(7)
Total Resultados Realizados	(10.985)	(5.126)

3.15) Fundo Administrativo

O Fundo Administrativo da Gestão Administrativa é formado pelas receitas, deduzidas das despesas, acrescidas ou deduzidas do fluxo de investimentos da constituição e reversão das contingências, contabilizadas no grupo de contas da Gestão Administrativa, considerando-se o limite mínimo relativo ao saldo do ativo permanente. O montante deste fundo em 31 de dezembro/2020 é de R\$ 547 mil (R\$ 699 mil em 2019). O Fundo Administrativo é apresentado por Plano de Benefício, onde o resultado é apurado através do rateio pelo volume patrimonial do mês anterior. A seguir, o valor do Fundo Administrativo em 31 de dezembro de 2020:

Descrição	2020	2019
Plano de Benefício I	510	651
Plano Ex-Autarquicos de Benefício	37	48
Total Fundo Administrativo	547	699

3.16) Gestão Administrativa

Em conformidade com a Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011, e Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa - PGA, que possui patrimônio próprio segregado dos planos de benefícios previdenciais.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas de Investimentos, conforme regulamento e orçamento, deduzidas das despesas da administração previdencial e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo. O saldo do Fundo Administrativo é segregado por plano de benefício previdencial, não caracterizando obrigações ou direitos aos patrocinadores, participantes e assistidos dos planos.

Para a determinação do saldo do Fundo Administrativo de cada plano, a Silius utiliza o seguinte critério:

- Receitas: Alocadas diretamente a cada plano que as originou, sendo utilizadas as fontes de custeio de investimentos;
- Despesas Comuns aos planos: Utilização de critério de rateio que leva em consideração o total do patrimônio para a apuração do percentual de participação de cada plano nas despesas administrativas comuns;
- Todas as despesas administrativas do PGA foram consolidadas na conta 429 – Despesas da Administração Total e após rateadas na Gestão Previdencial (GP) e Investimento (I). O critério de rateio foi de participação pelo tempo de trabalho de cada funcionário e gestor, exceto a consultoria atuarial, despesa exclusiva da área previdencial e a consultoria de investimentos, despesa exclusiva da área de investimentos.

As fontes de custeio da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pela gestão da entidade, e estão em conformidade com a Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009.

4) DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

4.1) I Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial demonstra o Patrimônio total administrado pela entidade Silius, os valores apresentados estão consolidados e representam o Plano de Benefício I, o Plano de Benefício Ex-Autárquico e o Plano de Gestão Administrativa. O Demonstrativo está apresentado conforme regra de consolidação (Nota 3.9.2).

4.2) II Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social

Esse demonstrativo apresenta as adiç es e destinaç es consolidadas dos Planos de Benef cios, da Gest o Administrativa e de Investimentos.

4.3) III Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios

Esse demonstrativo apresenta as variaç es da Mutaç o por Plano de Benef cios, sem a participaç o do Plano de Gest o Administrativa – PGA. Representa a variaç o do Ativo L quido apresentado no in cio e no final do exerc cio representando o valor do Patrim nio de Cobertura do Plano.

4.4) IV Demonstrac o do Ativo L quido por Plano de Benef cios

O Demonstrativo do Ativo L quido por plano apresenta a destinaç o e aplicaç es dos recursos do plano diminuída das suas obrigaç es. As variaç es de cada conta patrimonial est o em conson ncia com a Pol tica de investimento da entidade, a qual   aprovada e acompanhada anualmente.

4.5) V Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa

O Demonstrativo do Plano de Gest o Administrativa – PGA apresenta, atrav s das contas de resultado, toda a movimentac o da Gest o Administrativa da Entidade. Nele verificam-se as origens dos recursos e a composiç o dos Gastos Administrativos, demonstrando a sobra ou insufici ncia do mesmo.

4.6) VII Demonstrac o das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios

Apresenta as Provis es T cnicas do Plano na composiç o Atuarial, de acordo com o DA (Demonstrativo Atuarial) emitido pelo Atu rio respons vel.

5) CRIT RIOS UTILIZADOS PARA FECHAMENTO

5.1) Gest o Previdencial

Esta gest o recebe contribuiç es e valores transferidos da gest o de investimentos, relativos ao resultado das aplicaç es dos recursos dispon veis do plano de benef cios e destina recursos no pagamento de benef cios.

5.2) Gestão Administrativa

Esta gestão recebe valores transferidos da gestão de investimentos, relativos ao resultado das aplicações do fundo administrativo e o custeio dos investimentos para cobertura das despesas administrativas da gestão do Plano de Gestão Administrativa.

5.3) Gestão de Investimentos

As receitas líquidas dos investimentos mensais são transferidas para a gestão previdencial e administrativa, de acordo com os recursos de cada gestão.

O fechamento mensal do balancete decorre da totalidade do saldo líquido positivo das aplicações da gestão de investimentos, remanescente à remuneração dos fundos, para a gestão previdencial.

A remuneração dos fundos administrativos e de investimentos tem como base a proporcionalidade dos recursos investidos de cada gestão.

6) REGIME TRIBUTÁRIO

6.1) Imposto de Renda para EFPC

Em 03 de janeiro de 2013 foi publicada a Instrução Normativa n.º 1.315, qual altera a Instrução Normativa SRF nº 588, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a tributação dos planos de benefício de caráter previdenciário, Fapi e seguros de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência e dá outras providências, passando a vigorar a seguinte redação no art. 17:

“Art. 17. As entidades fechadas de previdência complementar estão isentas do imposto sobre a renda devido pela pessoa jurídica e da contribuição social sobre o lucro líquido.”

6.2) PIS e COFINS

Os valores referentes ao PIS e à COFINS são calculados mensalmente, de acordo com as alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre o somatório das receitas administrativas da Entidade e o resultado das aplicações do Fundo Administrativo, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.285 de 13/08/2012, alterada pela Lei Nº 12.973 de 13/05/2014, (Nota 3.9.1).

7) FATOS RELEVANTES

7.1) Da Inspeção Extraordinária do TCE/RS

A Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social – SILIUS é uma entidade fechada de previdência complementar dos funcionários da CESA – Companhia Estadual de Silos e Armazéns (patrocinadora), fundada em 1976. A partir do ano de 1990, a patrocinadora passou a utilizar recursos da SILIUS para atender compromissos seus, desvinculados da previdência complementar. Essa apropriação de recursos por parte da patrocinadora acarretou inevitável dificuldade financeira da SILIUS, que resultou em intervenção pela Secretaria de Previdência Complementar, então órgão fiscalizador, em 20/12/2000. Para resolver o impasse criado exclusivamente pela patrocinadora, em 30 de setembro de 2002, foi firmado o “INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPACTUAÇÃO, CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS, no qual a Patrocinadora/CESA confessou, expressamente, uma dívida de R\$ 28.894.732,79, comprometendo-se a pagá-la em 228 parcelas mensais e consecutivas, atualizadas de acordo com as normas pactuadas. Quem firmou o referido instrumento pela SILIUS foi a interventora e o novo plano de custeio foi aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar. A intervenção encerrou-se em junho de 2003. Em 2010, a PREVIC,

através do Ofício n.º 092/ERRS/PREVIC, de 22 de junho de 2010 levou ao conhecimento da SILIUS que, no seu entendimento, teria havido um equívoco decorrente da interpretação dada ao estipulado no § 2º da Cláusula Primeira do Instrumento de Repactuação. Esta estipulação havia sido assim estabelecida:

“Cláusula Primeira – Do objeto e do Valor do Contrato

Este contrato tem por objeto consolidar, reconhecer e dar valor líquido, certo e incontroverso ao débito que o PATROCINADOR possui junto à FUNDAÇÃO (...)

Parágrafo 2º - O valor global de que trata o caput, R\$ 28.894.732,79 (vinte e oito milhões oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) deverá ser, anualmente, reavaliado pelo atuário responsável, reconhecendo as partes que o resultado dessa reavaliação, que será consignado no DRAA (Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial), terá efeito obrigatório às mesmas, dispensando, aditamentos a este Contrato, sendo dele integrante”.

Cabe referir, que o Instrumento de Repactuação não foi objeto de questionamento por parte da PREVIC. A matéria controvertida diz respeito à operacionalização do Instrumento de Repactuação, no período de 2003 a 2010.

A Fiscalização questionou sim, a prática de adição da totalidade das perdas atuariais registradas nas avaliações atuariais, que se seguiram à contratação, ao saldo da dívida da patrocinadora, em função da interpretação dada ao parágrafo 2º, da Cláusula Primeira do contrato, acima transcrito.

Nessa linha, em 22 de junho de 2010, a PREVIC através do Ofício 092/ERRS/PREVIC, determinou que a entidade efetuasse a distribuição dos encargos dos déficits registrado nas avaliações atuariais realizados a partir de setembro de 2002, entre participantes e assistidos observando a proporcionalidade das contribuições normais e efetuando os ajustes contábeis decorrentes. Refere-se as situações verificadas na fiscalização empreendida em junho de 2005.

A PREVIC, através do Ofício n.º 1.291/2011/DIFIS/PREVIC de 13/04/2011 – dirigiu-se ao Tribunal de Contas do Estado do RGS, informando que “constatou a ocorrência de fatos que, em tese, sugerem afronta ao disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal, c/c art.6º, § 3º, e art. 7º, parágrafo único da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001”.

O referido Ofício encaminhou, ainda, a Representação Administrativa nº 01/2011/ERRS/PREVIC, na qual há a exposição da posição da PREVIC sobre as contribuições extraordinárias a cargo da Patrocinadora CESA, e pela adição ao contrato da totalidade do déficit.

Diante do exposto, em 19 de outubro de 2011, o Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul proferiu decisão determinando a realização de uma Inspeção Extraordinária na CESA para apurar os fatos relacionados na Representação Administrativa pela PREVIC, registrada como processo n.º 9027-02.00/11-3, abrangendo o período de 1º de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2010.

Como resultado do trabalho do TCE/RS, no processo n.º 9027-02.00/11-3, os auditores acatando os elementos relacionados na representação administrativa, registraram que em virtude da revisão do contrato da dívida, ocasionou um pagamento pelo Patrocinador CESA a mais do que deveria ter realizado no montante de R\$ 6.054.659,11.

Em sessão do Tribunal Pleno do TCE/RS, de 26-11-2014, ao examinar o Processo n.º 9027-02.00/11-3, decidiu determinar ao atual Gestor da CESA que adote as medidas necessárias, objetivando a recuperação ou compensação financeira do montante de R\$ 6.054.659,11, pago a maior pela CESA à SILIUS, no período de 2003 a 2010, com as devidas atualizações.

7.2) Da Medida Cautelar Imposta

Em auditoria de regularidade, realizada na CESA pelo TCE/RS, referente ao exercício de 2016, foram requisitadas informações quanto às providências adotadas, com a devida comprovação, pelo atual Gestor da Companhia (CESA), objetivando a recuperação do montante objeto do processo n.º 9027-02.00/11-3.

Pelo que se tem conhecimento, tendo em vista a SILIUS não ser parte e não ter acesso a auditoria de regularidade, que a CESA não teve êxito em demonstrar a compensação dos valores.

Nessa linha, a equipe técnica manifesta-se pela adoção de medida liminar para que seja efetivada a compensação dos valores pagos a maior pela CESA à SILIUS, sugerindo ainda, a abertura de processo de Inspeção Especial no Patrocinador.

Em 29 de maio de 2017, no Processo de Inspeção Especial n.º 009486-0200/17-3, movido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio grande do Sul frente ao Patrocinador Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA, o Conselheiro-Relator Estilac Martins Rodrigues Xavier, antes de acatar a concessão de medida cautelar sugerida pela equipe técnica do Tribunal, determina ao administrador da CESA, com fulcro no disposto no §2º do art. 2º da Resolução TCE n.º 932/2012, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente os esclarecimentos quanto a recuperação do montante objeto do processo n.º 9027-02.00/11-3.

Transcorrido o prazo sem manifestação por parte do administrador da CESA, na data de 09 de agosto de 2017, o Conselheiro-Relator, decide: *“Conceder medida cautelar, para determinar ao órgão auditado que efetue a compensação dos valores pagos a maior pela CESA, suspendendo o pagamento de parcelas futuras da dívida até a prolação da decisão de mérito, nos termos do § 3º, do art. 2º, da Resolução TCE n.º 932/2012, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para que o Administrador Municipal preste esclarecimentos quanto ao contido na informação de fls. 83 a 88”*.

7.3) Dos Atos Praticados pela Diretoria

Inicialmente, cabe esclarecer, que toda a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do RS foi diretamente no Patrocinador CESA, sem a participação da SILIUS.

Nesse contexto, levado ao conhecimento da SILIUS da concessão da medida cautelar imposta pelo TCE/RS, em 24 de agosto de 2017, foi requerida pela SILIUS a habilitação da Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social – SILIUS como terceiro interessado no processo n.º 009486-0200/17-3, bem como a abertura de prazo para apresentação de documentos complementares.

Na data de 11/09/2017 foi deferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS a habilitação da SILIUS no processo n.º 009486-0200/17-3.

Com o pedido de habilitação foi encaminhada a documentação comprobatória que demonstra a compensação do valor de R\$ 6.054.659,41, objeto do relatório de Inspeção Extraordinária n.º 9027-0200/11-3, documentação essa quase em sua totalidade das ações da própria CESA para cumprir determinação do Tribunal à época bem como de seu Conselho de Administração.

Em virtude da concessão de prazo de 10 (dez) dias junto com a habilitação para apresentação de documentação complementar, na data de 19 de setembro de 2017, acostamos o Relatório n.º 151/2017, datado de 18 de setembro de 2017, elaborado pela empresa de auditoria Exacto Auditoria S/S, ressaltando a conclusão do mesmo:

“Considerando a revisão dos cálculos, após os ajustes mencionados no item 2.2, desse relatório, concluímos que todos os valores pagos a maior/menor pela CESA foram considerados no saldo devedor do mês do pagamento das parcelas, realizando assim a compensação financeira dessas diferenças apuradas entre o valor devido e o efetivamente pago pela CESA.

Nesse sentido, podemos afirmar que o valor de R\$ 6.054.959,11 (seis milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), objeto da Inspeção Extraordinária – Processo n.º 9027-02.00/11-3 foi devidamente compensado, conforme orientação emanada pelo Tribunal de Contas do RS, não restando nenhum prejuízo ao erário público.

Importante registrar, que ainda existe um saldo devedor do contrato, o qual na data de 31 de maio de 2017, corresponde ao montante de R\$ 29.571.577,28 (vinte e nove milhões, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)”.

Como se vê, os valores pagos pelo patrocinador CESA foram objeto de compensação, e o Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças ainda não foi quitado, restando saldo a pagar, o que vinha sendo adimplido, embora com atraso, até a presente cautelar.

Na data de 26 de outubro de 2017, foi recebido pela Entidade o Relatório de Fiscalização – RF N.º 64/2017/ERRS/PREVIC, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, órgão de supervisão e fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar.

Em razão de constar no referido relatório o tópico “3.2 Dívida da Patrocinadora”, e o mesmo corroborar com as manifestações já emanadas pela entidade, foi acostado ao presente processo o referido relatório, protocolado no TCE/RS na data de 1º de novembro de 2017.

Em consulta ao sistema de informações para o Controle Externo, a decisão do Conselheiro Relator de 05/09/2017, foi publicada em 06 de outubro de 2017, determinando a intimação do Sr. Claudio Cava Corrêa, atual presidente da CESA, para que apresente esclarecimentos quanto à documentação acostada pela SILIUS. O Aviso de Recebimento - AR do Sedex encaminhado, em 06/10/2017, foi juntado aos autos na data de 22/11/2017.

Transcorrido o prazo sem a manifestação do atual gestor da CESA.

Na data de 01/03/2018, a SILIUS encaminha ao Gabinete do Conselheiro-Relator, expediente relatando que até a presente data o processo administrativo aguarda a juntada de Aviso de Recebimento de intimação dos procuradores do Gestor da CESA, acerca dos documentos anexados pela Fundação. Manifestamos que a demora no andamento do feito e da análise de sua argumentação não é compatível com a natureza do processo cautelar, principalmente diante da situação do processo, que se refere ao repasse de expressiva quantia pela CESA à SILIUS e que se destina ao pagamento de suplementação de aposentadorias e pensões. Requer novamente o cancelamento da cautelar e a urgência na análise da documentação acostada.

O Conselheiro-Relator do processo, o Sr. Estilac Martins Rodrigues Xavier, na data de 15/05/2018, decide que tendo em vista a informação do Serviço de Instrução Estadual – SIES, que ao analisar os documentos anexados pela SILIUS no presente feito, concluiu pela inexistência de elementos que confirmem ter ocorrido a compensação determinada pelo Tribunal de Contas na Decisão nº TP-1073/2014 exarada no Processo de Inspeção Extraordinária nº 9027-0200/11-3, opina pela manutenção da medida acautelatória e, no mérito, pela observância do que restar comprovado nos autos da Ação Civil Pública nº 5038634-12.2016.4.04.7100 em relação à evidência da ocorrência, ou não, da compensação de valores determinada por este Tribunal no Processo de Inspeção Extraordinária nº 9027-0200/11-3.

O Ministério Público de Contas, em 22 de agosto de 2018, com base na análise da área técnica do TCE/RS se posiciona no sentido que não foram apresentadas evidências suficientes para a comprovação da compensação do valor apontado por este Tribunal, razão pela qual se mantêm presentes os fundamentos pelos quais foi determinada a medida acautelatória nestes autos, bem como recomenda, com o intuito de evitar eventual conflito com a instância judicial, sobrestar o presente feito até a decisão final da Ação Civil Pública referida, o que permitiria a avaliação mais detalhada do assunto.

Na mesma data, a SILIUS em razão da manutenção da medida acautelatória, se manifesta anexando documentos. Alega haver, periculum in mora inverso (reverso) pois a suspensão de repasse de valores da CESA para a SILIUS gerará novos déficits que serão repassados, não apenas à própria CESA, mas, também, à SILIUS e, sob a justificativa de paridade contributiva constitucional, aos Participantes. O dano inverso gerado pela decisão cautelar se materializa com o aumento do déficit técnico anual resultante da falta de repasse de valores do Termo de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, celebrado entre a CESA e a SILIUS; déficit já detectado em 2017, segundo demonstra o Parecer da empresa Mirador Atuarial, circunstância que obrigará a realização de novo plano de equacionamento, onerando todas as partes (Patrocinador: Cesa, Participantes e Assistidos). Nessa linha, argumenta: (a) a revogação da cautelar poderá impedir aumento do déficit e da necessidade de novo plano de equacionamento e em nada prejudicará o ‘feito’, pois, em decisão final, caso concluído pela inexistência da compensação, poderá ser determinada a suspensão de novos repasses que deveriam ocorrer regularmente; (b) a cautelar prejudica e onera todas as partes, pois, considerando o princípio da capacidade contributiva, a própria CESA terá que absorver no mínimo 50%

(cinquenta por cento) desse déficit técnico, além dos Assistidos também sofrerem consequências financeiras desse resultado, e, (c) não sendo retomado o repasse dos recursos ao Plano, novas alíquotas extraordinárias de contribuição de participantes, aposentados e pensionistas precisarão ser estabelecidas, por imposição normativa, comprometendo a renda familiar desses grupos.

Na data de 09/11/2018 a Instrução Técnica do TCE/RS sinala que o pedido da SILIUS não merece ser acolhido. Que a entidade não inova, mantém a decisão de que “não foram apresentadas evidências suficientes para a comprovação da compensação do valor apontado por este Tribunal” na Decisão no TP-1073/2014, exarada no Processo de Inspeção Extraordinária no 9027-02.00/11-3. Diante do exposto, entende-se que persistem o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* que autorizam a manutenção da medida cautelar determinada. Ressalta ainda, que a SILIUS a qualquer tempo, de posse de elementos hábeis a alterar o entendimento que determinou a concessão da medida cautelar, solicite ao Conselheiro-Relator que reveja sua decisão. Assim, o resultado da perícia judicial atestando que a compensação debatida nestes autos efetivamente foi realizada, prova que é determinante para o pleiteado cancelamento da cautelar. Encerra sinalando que o processo está apto a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Em resposta à Instrução Técnica, na data de 22/11/2018, o procurador da SILIUS relata e comprova que a petição protocolizada em 25 de maio de 2018, que trouxe toda a documentação comprobatória da compensação de valores e da existência real do encontro de contas promovido pela interventora, foi extraído dos autos e devolvido à SILIUS, permanecendo apenas a primeira página da petição. Que a conclusão técnica não poderia ser outra quando justifica em seu parecer que a manifestante não inova, vez que os documentos comprobatórios e as argumentações apresentadas não foram analisadas. Da mesma forma, o dano reverso não é resultado de um enfrentamento de uma situação de déficit técnico, mas sim o resultado de um inadimplemento da CESA e, após a decisão cautelar, resultado da própria decisão, que desconsiderou o fato de existir a compensação noticiada na petição que foi extraída dos autos por deliberação deste Tribunal e não analisada pela instrução técnica.

Em face do exposto, foi requerido a imediata juntada da documentação extraída sem motivo dos autos, bem como a documentação que a acompanha.

Como último movimento, foi requerido a devolução para análise da Instrução Técnica e posterior envio ao MPC.

O processo ainda está pendente de decisão de mérito pelo TCE/RS.

7.4) Da Revogação da Medida Cautelar

Em julho de 2018 foi apresentada manifestação pela SILIUS junto ao Tribunal de Contas do Estado requerendo revogação da medida cautelar sob a justificativa de ter ocorrido equívoco interpretativo, pois o valor supostamente pago a maior em relação a paridade contributiva tinha sido abatido no encontro de contas promovido no processo de intervenção no ano de 2013, conforme concluiu a própria equipe da intervenção.

Embora a SILIUS tenha demonstrado amplamente que o valor em discussão já havia sido compensado quando ocorreu o encontro de contas pela PREVIC na segunda intervenção, por meio da juntada dos laudos do Perito no Processo Judicial que trata sobre o tema (Ação Civil Pública nº 5038634-12.2016.4.04.7100), o Conselheiro da época entendeu por bem sobrestar o processo de intervenção para o fim de aguardar decisão judicial.

Finalmente, em 16.03.2020, sobreveio decisão judicial nos autos do processo supracitado, que tramita na 3ª Vara Federal de Porto Alegre, confirmando em sua fundamentação tudo o que já havia sido aqui noticiado pela SILIUS: (i) que a conclusão da equipe técnica do TCE/RS foi equivocada de que a CESA teria quitado sua dívida com a SILIUS; (ii) que os valores apontados pelo TCE/RS a título de pagamentos a maior pela patrocinadora CESA foram devidamente compensados; (iii) que a suspensão dos pagamentos, por força do comando do TCE/RS (Medida Cautelar), importará no incremento do resultado deficitário da fundação.

Após informação do teor da decisão judicial, bem como a juntada da perícia técnica realizada no processo judicial, acertadamente e com maestria o Juízo entendeu que os valores pagos a maior pela CESA,

bem como os ajustes relativos à correção apropriada de 50% dos déficits patrimoniais verificados de 2003 a 2010, já tinham sido compensados no saldo da dívida registrada na Fundação SILIUS em 31.12.2014. Veja se:

Portanto, considerando correto o saldo da dívida no valor de R\$ 35.536.438,85, conforme acima demonstrado e, considerando que após os ajustes referidos na planilha financeira da dívida e nas demonstrações contábeis da Fundação SILIUS, em 31-12-2014, o saldo da dívida registrada era de R\$ 35.869.603,89, pode-se, de imediato, concluir que:

a) Na data de 31-12-2014, persiste uma diferença no saldo da dívida a maior no valor de R\$ 333.165,04 (R\$ 35.869.603,89 - R\$ 35.536.438,85) nos registros apresentados pela Fundação SILIUS em relação ao valor correto da dívida recalculada.

b) Os valores pagos a maior pela CESA à Fundação SILIUS, bem como os ajustes relativos à correta apropriação de 50% dos déficits patrimoniais verificados de 2003 a 2010, estão compensados no saldo da dívida registrada na Fundação SILIUS em 31-12-2014, à exceção da diferença referida no item anterior.

Neste mesmo ato, a decisão concluiu a necessidade de REVOGAÇÃO da medida cautelar concedida em 09.08.2017, que suspendeu o pagamento de parcelas futuras da dívida até a prolação da decisão de mérito, uma vez que não mais subsistiam as razões de sua manutenção.

Na decisão de revogação, foi recomendado ao atual gestor da CESA que encaminhasse procedimentos com vistas à formalização de documento que registre a anuência das partes em relação ao saldo recalculado da dívida, com o objetivo de ajustar a divergência de saldo no valor de R\$ 333.165,04, verificada na data de 31-12-2014, e, inclusive, para evitar nova controvérsia.

Na data de 08/05/2020, após idas e vindas processuais, o Conselheiro Relator determinou que sua assessoria realizasse o recálculo da planilha financeira da dívida desde a origem, no ano de 2002 até maio de 2017, onde foram constatadas as compensações dos valores pagos a maior e os ajustes dos lançamentos dos déficits patrimoniais na planilha financeira do contrato da dívida, nos montantes efetivamente devidos, determinando assim a revogação da medida cautelar concedida em 09/08/2017.

7.5) Inadimplência do Patrocinador

Na data de 09/08/2017, quando da concessão da medida cautelar, que na prática sustava os pagamentos do patrocinador com relação ao Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, a CESA encontrava-se com as parcelas 174/228, vencida em 07/07/2017 e a parcela 175/228, vencida em 07/08/2017 em aberto.

Com a revogação da Medida Cautelar anteriormente concedida, a SILIUS notificou a CESA requerendo a implementação dos efeitos da referida decisão e a eficácia do Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, a iniciar pela parcela 210/228, com vencimento em 07/07/2020, e com o conseqüente pagamento das parcelas em atraso.

Em 04/06/2020 a CESA foi notificada pelo TCE/RS da revogação da Medida Cautelar, tendo prestações não adimplidas se estendendo da prestação 174/228 (vencimento em 07/07/2017) à prestação 209/228 (vencimento em 05/06/2020).

Na data de 02/09/2020, venceu o prazo de 90 dias de inadimplência do Patrocinador, desde a revogação da cautelar, como dita a imposição do § 2º do art. 62 do Decreto n.º 4.942, in verbis:

“§ 2º No prazo de noventa dias do vencimento de qualquer das obrigações citadas no caput deste artigo, sem o devido cumprimento por parte do patrocinador, ficam os administradores da entidade fechada de previdência complementar obrigados a proceder à execução judicial da dívida”.

Imposição semelhante estava prevista no parágrafo 4º da Cláusula terceira do Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, firmado entre CESA e SILIUS, que sinalava que “o atraso por 3 (três) meses consecutivos no pagamento das prestações aqui avençadas implicará no vencimento antecipado do saldo remanescente, tornando-se exigível a totalidade, independente de notificação ou protesto”.

Ocorre que, embora diligentemente o setor técnico do Tribunal de Contas do Estado tenha demonstrado o cálculo correto para continuidade do Instrumento Particular de Repactuação, a CESA continuou inerte e inadimplente, vez que permaneceu como se a medida cautelar ainda tivesse efeito, pois continuou sem repassar qualquer valor a SILIUS, o que por óbvio tem a consequência já conhecida: déficits patrimoniais que oneram sobremaneira o fundo.

Nessa linha, no mês de outubro/2020 a SILIUS ingressou com a cobrança judicial da totalidade do contrato de dívida (Parcelas vencidas e vincendas).

No final do exercício de 2020, o valor das parcelas em aberto chega ao montante de R\$ 51.328 mil.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 20 de agosto de 2020 foi divulgada a Instrução PREVIC – IP nº 31, estabelecendo mudanças na estrutura contábil das entidades fechadas de previdência complementar com vigência a partir do exercício de 2021. Dentre as principais mudanças estão: i) Reclassificação dos contratos de dívidas com as patrocinadoras que estavam sendo registrados no passivo passarão a ser registrados no ativo; ii) Estrutura de contas de investimentos de forma detalhada com provisão específica para cada grupo de ativos; iii) Padronização dos contratos de riscos terceirizados; iv) Eliminação da classificação de despesas Previdenciais e Investimentos, Comuns e específicas e Físicas e Jurídicas, dentre outras.

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2020.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA PEREZ

Diretor-Superintendente e Financeiro
CPF: 100.065.400-15

JÚLIO CÉSAR MEDEIROS PASQUALETO

Contador CRC-RS 047.048/0-0
CPF: 484.111.400-91

JAQUES CALLEGARO

Técnico em Contabilidade
CRC/RS: 090095/0-6 - CPF: 479.018.100-68

MIRADOR 0549/2020

**RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020
DO PLANO DE BENEFÍCIOS I E O PLANO EX-AUTÁRQUICOS DE BENEFÍCIO**

1) OBJETIVO

Este parecer tem por objetivo apresentar Parecer Atuarial da Mirador relativo aos resultados das avaliações atuariais de encerramento do exercício de 2020 do Plano de Benefícios I e do Plano Ex-Autárquicos de Benefício, administrados pela Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social - SILIUS.

O Plano de Benefícios I e o Plano Ex-Autárquicos de Benefício são patrocinados pelas seguintes empresas, apresentadas por grupo de solidariedade:

- Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA
- Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social - SILIUS

O Plano de Benefícios I e o Plano Ex-Autárquicos de Benefício são planos de caráter previdenciário, registrados no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) nº [1976.0001-65] e [1976.0002-38], respectivamente, e estruturados na modalidade de Benefício Definido, conforme normatização expressa na Resolução CGPC nº 16, de 22/11/2005.

A avaliação atuarial, conforme disposto no Art. 2º da Resolução CNPC nº 30/2018, é o estudo técnico desenvolvido por atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), com o objetivo principal de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e de estabelecer o plano de custeio de forma a manter o equilíbrio e a solvência atuarial, bem como dimensionar o montante das reservas (provisões) matemáticas e fundos previdenciais. Para tanto, o estudo técnico deve considerar a base cadastral do grupo de participantes, assistidos e beneficiários do plano previdenciário, bem como hipóteses (premissas) biométricas, demográficas, econômicas e financeiras.

A Mirador realizou a avaliação atuarial do Plano de Benefícios I e do Plano Ex-Autárquicos de Benefício, considerando o disposto em seus respectivos Regulamentos e Notas Técnicas Atuariais, os princípios atuariais aceitos internacionalmente e os Pronunciamentos Atuariais publicados pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, entre os quais destacam-se o CPA 001 – Princípios Atuariais e o CPA 003 – Classificação de Hipóteses Atuariais.

2) BASE CADASTRAL E PERFIL DO GRUPO

Para fins da avaliação atuarial do Plano de Benefícios I e do Plano Ex-Autárquicos de Benefício, foi utilizado a base cadastral dos participantes e assistidos fornecido pela SILIUS, com data-base em 31/12/2020. A Mirador realizou diversos testes de consistência na base cadastral, confirmando as estatísticas recebidas e informando à SILIUS qualquer inconsistência identificada, visando garantir a exatidão dos dados e informações utilizadas no presente trabalho. Após serem submetidos a testes de consistência e procedidos junto à SILIUS eventuais ajustes necessários, a qualidade e atualização da base cadastral foi considerada adequada para fins de realização da avaliação atuarial.

A) Estatísticas Plano de Benefícios I

Ativos	Total
Ativo	2
Frequência A CONCEDER	2
Idade média (em anos)	56
Valor médio de salário de participação (em R\$)	10.706,26

Aposentados	Total
Aposentadoria por Invalidez	8
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	167
Aposentadoria por Idade	5
Aposentadoria Especial	14
Frequência TOTAL DE APOSENTADOS	194
Idade média dos assistidos (em anos)	73
Benefício médio mensal (em R\$)	3.197,87

Pensionistas	Total
Frequência de PENSIONISTAS	113
Frequência de GRUPOS DE PENSÕES	113
Idade média (em anos)	74
Benefício médio mensal (em R\$)	1.074,42

B) Estatísticas do Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Ativos	Total
Ativo	12
Frequência A CONCEDER	12
Idade média (em anos)	80
Benefício médio mensal (em R\$)	4.473,23

Pensionistas	Total
Frequência de PENSIONISTAS	5
Frequência de GRUPOS DE PENSÕES	5
Idade média (em anos)	79
Benefício médio mensal (em R\$)	2.163,95

3) HIPÓTESES ATUARIAIS

Conforme CPA 003, as hipóteses (ou premissas) atuariais representam o conjunto de parâmetros definidos para desenvolvimento de avaliação atuarial do compromisso dos planos de benefícios para com os seus participantes e assistidos e definição do plano de custeio.

A definição das hipóteses é realizada por meio de estudos de adequação, conforme Instrução Previc nº 10/2018. As hipóteses biométricas utilizadas foram fundamentadas na recomendação dos estudos de aderência elaborados no exercício de 2020, conforme documento MIRADOR 1674/2020. A hipótese da Taxa de Juros Real Anual foi apresentada no estudo de convergência realizado pela Mirador, conforme documento MIRADOR 1234/2020, que atesta a hipótese a ser utilizada na avaliação atuarial de 2020.

O quadro a seguir apresenta as principais hipóteses adotadas na avaliação atuarial de encerramento de 2020, bem como comparativo com as hipóteses adotadas na avaliação atuarial do exercício anterior. Cabe notar que a única hipótese alterada no exercício de 2020, em ambos os planos, é a Taxa de Juros Real Anual, elevada de 4,76% a.a. para 3,99% a.a. no PBI e reduzida de 4,30% a.a. para 3,85% a.a. no PEAB.

A) Plano de Benefícios I

Premissa	2019	2020
Econômicas/Financeiras		
Taxa Real de Juros	4,76%	3,99%
Fator de Capacidade dos Salários	98,00%	98,00%
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,00%	98,00%
Taxa de Crescimento Real Salarial	0,50%	0,50%
Indexador do Plano	INPC (IBGE)	INPC (IBGE)
Biométricas		
Mortalidade Geral	AT-2000 Básica	AT-2000 Básica
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Mortalidade de Inválidos	Ex-IAPC	Ex-IAPC
Demográficas		
Rotatividade (<i>Turnover</i>)	Nula	Nula
Estrutura Familiar	Benefícios Concedidos: família real Benefícios a Conceder: família média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$	Benefícios Concedidos: família real Benefícios a Conceder: família média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Premissa	2019	2020
Econômicas/Financeiras		
Taxa Real de Juros	4,30%	3,85%
Fator de Capacidade dos Salários	98,00%	98,00%
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,00%	98,00%
Indexador do Plano	INPC (IBGE)	INPC (IBGE)
Biométricas		
Mortalidade Geral	AT-2000 Básica segregada por Sexo	AT-2000 Básica segregada por Sexo
Entrada em Invalidez	Não Aplicado	Não Aplicado
Mortalidade de Inválidos	Não Aplicado	Não Aplicado
Demográficas		
Estrutura Familiar	Benefícios Concedidos: família real Benefícios a Conceder: família média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$	Benefícios Concedidos: família real Benefícios a Conceder: família média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$

4) REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Os quadros abaixo apresentam os regimes financeiros e métodos atuariais utilizados na avaliação atuarial de 2020, por benefício.

A) Plano de Benefícios I

Benefício	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria Normal	Capitalização	Agregado
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Agregado
Benefício de Pensão	Capitalização	Agregado
Pecúlio por Morte	Capitalização	Agregado
Abono Anual	Capitalização	Agregado
Auxílio-Doença	Repartição Simples	Repartição Simples

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Benefício	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Benefício de Pensão	Capitalização	Ortodoxo
Pecúlio por Morte	Capitalização	Ortodoxo

5) AVALIAÇÃO ATUARIAL

5.1) Situação Patrimonial do Plano

Conforme valores constantes no balancete de 31/12/2020, as tabelas abaixo apresentam a situação patrimonial dos Planos da SILIUS.

A) Plano de Benefícios I

Ativo Total	28.200.193,09
(-) Exigível Operacional	17.969,85
Gestão Previdencial	17.969,85
Gestão Administrativa	-
Investimentos	-
(-) Exigível Contingencial	1.760.880,18
Gestão Previdencial	1.760.880,18
Gestão Administrativa	-
Investimentos	-
(=) Patrimônio Social	26.421.343,06
(-) Fundos	509.749,25
Previdenciais	-
Administrativos	509.749,25
Dos investimentos	-
(=) Patrimônio de Cobertura do Plano	25.911.593,81

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Ativo Total	2.742.552,68
(-) Exigível Operacional	26.894,09
Gestão Previdencial	0,00
Gestão Administrativa	0,00
Investimentos	26.894,09
(-) Exigível Contingencial	0,00
Gestão Previdencial	0,00
Gestão Administrativa	0,00
Investimentos	0,00
(=) Patrimônio Social	2.715.658,59
(-) Fundos	687.763,51
Previdenciais	650.981,60
Administrativos	36.781,91
Dos investimentos	0,00
(=) Patrimônio de Cobertura do Plano	2.027.895,08

5.2) Patrimônio de Cobertura, Provisões e Fundos do Plano

Com base nos dados cadastrais, utilizando as hipóteses e os métodos anteriormente mencionados, apresentamos os resultados da avaliação atuarial realizada para os Planos da SILIUS.

A) Plano de Benefícios I

2.3.0.0.00.00.00	Patrimônio Social	26.421.343,06
2.3.1.0.00.00.00	Patrimônio de Cobertura	25.911.593,81
2.3.1.1.00.00.00	Provisões Matemáticas	36.702.295,74
2.3.1.1.01.00.00	Benefícios Concedidos	104.408.216,96
2.3.1.1.01.02.00	Benefício Definido estruturado em Regime de Capitalização	104.408.216,96
2.3.1.1.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	79.051.987,29
2.3.1.1.01.02.01.01	Encargos Futuros	79.051.987,29
2.3.1.1.01.02.01.02	(-) Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.3.1.1.01.02.01.03	(-) Contribuições Futuras dos Participantes Assistidos	-
2.3.1.1.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros não Programados - Assistidos	25.356.229,67
2.3.1.1.01.02.02.01	Encargos Futuros	25.356.229,67
2.3.1.1.01.02.02.02	(-) Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.3.1.1.01.02.02.03	(-) Contribuições Futuras dos Participantes Assistidos	-
2.3.1.1.02.00.00	Benefícios a Conceder	733.343,20
2.3.1.1.02.02.00	Benefício Definido - Regime de Capitalização Programada	649.471,05
2.3.1.1.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	1.339.621,43
2.3.1.1.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Programadas - Patroc.	(345.075,19)
2.3.1.1.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Programadas - Partic.	(345.075,19)
2.3.1.1.02.03.00	Benefício Definido - Regime de Capitalização Não Programada	83.872,15
2.3.1.1.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	166.404,15
2.3.1.1.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Não Programadas - Patroc.	(41.266,00)
2.3.1.1.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Não Programadas - Partic.	(41.266,00)
2.3.1.1.03.00.00	Provisões Matemáticas a Constituir	(68.439.264,42)
2.3.1.1.03.03	Por Ajuste das Contribuições Extraordinárias	(68.439.264,42)
2.3.1.1.03.03.01	(-) Patrocinadores	(51.328.228,69)
2.3.1.1.03.03.01.01	Contrato de Dívida da Patrocinadora	(50.912.536,52)
2.3.1.1.03.03.01.02	PED 2019	(415.692,17)
2.3.1.1.03.03.02	(-) Participantes	(522.120,10)
2.3.1.1.03.03.02.01	PED 2014	(447.818,48)
2.3.1.1.03.03.02.02	PED 2017	(16.104,66)
2.3.1.1.03.03.02.03	PED 2018	(51.349,62)
2.3.1.1.03.03.02.04	PED 2019	(6.847,35)
2.3.1.1.03.03.03	(-) Assistidos	(16.588.915,63)
2.3.1.1.03.03.03.01	PED 2014	(12.351.114,59)
2.3.1.1.03.03.03.02	PED 2017	(907.237,96)
2.3.1.1.03.03.03.03	PED 2018	(2.921.718,25)
2.3.1.1.03.03.03.04	PED 2019	(408.844,83)
2.3.1.2.00.00.00	Equilíbrio Técnico	(10.790.701,93)
2.3.1.2.01.00.00	Resultados Realizados	-
2.3.1.2.01.01.00	SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO	-
2.3.1.2.01.01.01	Reserva de Contingência	-
2.3.1.2.01.01.02	Reserva Especial para Revisão do Plano	-
2.3.1.2.01.02.00	DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO	(10.790.701,93)
2.3.2.1.00.00.00	FUNDOS	509.749,25
2.3.2.2.00.00.00	Fundo Administrativo	509.749,25
2.3.2.1.03.01.00	Fundo Previdencial	-

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

2.3.0.0.00.00.00	Patrimônio Social	2.715.658,59
2.3.1.0.00.00.00	Patrimônio de Cobertura	2.027.895,08
2.3.1.1.00.00.00	Provisões Matemáticas	2.222.667,04
2.3.1.1.01.00.00	Benefícios Concedidos	1.323.621,02
2.3.1.1.01.02.00	Benefício Definido estruturado em Regime de Capitalização	1.323.621,02
2.3.1.1.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	-
2.3.1.1.01.02.01.01	Encargos Futuros	-
2.3.1.1.01.02.01.02	(-) Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.3.1.1.01.02.01.03	(-) Contribuições Futuras dos Participantes Assistidos	-
2.3.1.1.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros não Programados - Assistidos	1.323.621,02
2.3.1.1.01.02.02.01	Encargos Futuros	1.323.621,02
2.3.1.1.01.02.02.02	(-) Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.3.1.1.01.02.02.03	(-) Contribuições Futuras dos Participantes Assistidos	-
2.3.1.1.02.00.00	Benefícios a Conceder	1.621.997,09
2.3.1.1.02.02.00	Benefício Definido - Regime de Capitalização Programada	-
2.3.1.1.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	-
2.3.1.1.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Programadas - Patroc.	-
2.3.1.1.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Programadas - Partic.	-
2.3.1.1.02.03.00	Benefício Definido - Regime de Capitalização Não Programada	1.621.997,09
2.3.1.1.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	2.377.687,61
2.3.1.1.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Não Programadas - Patroc.	-
2.3.1.1.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Não Programadas - Partic.	(755.690,52)
2.3.1.1.03.00.00	Provisões Matemáticas a Constituir	(722.951,07)
2.3.1.1.03.03.00	Por Ajuste das Contribuições Extraordinárias	(722.951,07)
2.3.1.1.03.03.01	(-) Patrocinadores	(722.951,07)
2.3.1.1.03.03.02	(-) Participantes	-
2.3.1.2.00.00.00	Equilíbrio Técnico	(194.771,96)
2.3.1.2.01.01.00	SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO	-
2.3.1.2.01.01.01	Reserva de Contingência	-
2.3.1.2.01.01.02	Reserva Especial para Revisão do Plano	-
2.3.1.2.01.02.00	DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO	(194.771,96)
2.3.2.0.00.00.00	Fundos	687.763,51
2.3.2.1.00.00.00	Fundo Previdencial	650.981,60
2.3.2.1.03.00.00	Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial	650.981,60
2.3.2.1.03.01.00	Fundo Previdencial de Oscilação de Risco	650.981,60
2.3.2.2.00.00.00	Fundo Administrativo	36.781,91
2.3.2.2.01.00.00	Participação no Fundo Administrativo PGA	36.781,91

5.2.1) Solvência

A) Plano de Benefícios I

No encerramento do exercício de 2019, o Plano de Benefício I apresenta um resultado técnico deficitário de R\$ (10.790.701,93), que representa 29,40% das suas respectivas Provisões Matemáticas em Benefício Definido. Considerando o ajuste de precificação dos títulos financeiros do plano, apurado pela SILIUS em R\$ 3.743.364,83, o resultado técnico ajustado (ETA) do plano permanece deficitário em R\$ (7.047.337,09), equivalente a 19,20% das provisões matemáticas do plano. Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, o déficit ajustado máximo que o plano poderia apresentar, sem ser necessário a elaboração de plano de equacionamento, é de R\$ 2.220.488,89, que corresponde a 6,05% das provisões matemáticas.

Resultado Contábil

- Situação: Deficitária
- Resultado técnico acumulado: R\$ (10.790.701,93)
- Ajuste de Precificação: R\$ 3.743.364,83
- Resultado Técnico Ajustado: R\$ (7.047.337,09)
- Duration do Passivo: 10,05 anos
- Limite do Déficit Técnico Ajustado = $1\% \times (\text{Duration Passivo} - 4) = -6,05\%$
- Equivalência do Déficit Técnico Ajustado em relação às Provisões Matemáticas: -19,20%

Conclusão: há necessidade de elaboração de plano de equacionamento durante o exercício de 2021. A situação financeiro-atuarial, considerando as premissas aprovadas para este encerramento de exercício, apresentou, em 31/12/2020, o Resultado Técnico Ajustado negativo de R\$ (7.047.337,09), equivalente a 19,20% das provisões matemáticas em benefício definido no valor de R\$ 36.702.295,73. Por extrapolar o limite de tolerância de 6,05% das provisões matemáticas, há imposição legal de realizar-se uma ação imediata, devendo ser elaborado Plano de Equacionamento de Déficit durante o exercício de 2021.

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

No encerramento do exercício de 2020, o Plano Ex-Autárquicos de Benefício apresenta um resultado técnico deficitário de R\$ (194.771,96), que representa 8,76% das suas respectivas Provisões Matemáticas em Benefício Definido. Considerando o ajuste de precificação dos títulos financeiros do plano, apurado pela SILIUS em R\$ 423.772,29, o resultado técnico ajustado do plano fica superavitário em R\$ 229.000,33.

Resultado Contábil

- Situação: Deficitária
- Resultado técnico acumulado: R\$ (194.771,96)
- Ajuste de Precificação: R\$ 423.772,29
- Resultado Técnico Ajustado: R\$ 229.000,33
- Duration do Passivo: 10,53 anos
- Limite do Déficit Técnico Ajustado = $1\% \times (\text{Duration Passivo} - 4) = -6,53\%$
- Limite do Superávit Técnico Ajustado = $\min[1\% \times \text{Duration Passivo} + 10\%; 25\%] = 20,53\%$

Conclusão: não há nenhuma ação necessária. A situação financeiro-atuarial, considerando as premissas aprovadas para este encerramento de exercício, apresentou, em 31/12/2020, Resultado Técnico Ajustado positivo de R\$ 229.000,33, equivalente a 10,30% das provisões matemáticas em benefício definido no valor de R\$ 2.222.667,04. Portanto, sob o ponto de vista de análise da solvência do plano, por este apresentar ETA positivo, considera-se que o plano de benefícios está em situação de equilíbrio econômico-atuarial.

6. PLANO DE CUSTEIO

6.1) Contribuições

A) Plano de Benefícios I

Custeio Previdenciário

Contribuições Normais de Ativos:

Os participantes ativos contribuirão com os percentuais discriminados, a seguir, sobre o Salário de Participação (SP):

- 5,50% sobre o total do SP;
- 7,61% sobre o excesso do SP em relação à metade do teto de benefícios do INSS;
- 10,95% sobre o excesso do SP em relação ao teto de benefícios do INSS.

Contribuições Normais de Aposentados:

- 14% do SP.

Contribuições de Pensionistas:

- 14% do SP.

Contribuições da Patrocinadora:

- Contribuição Normal paritária às efetuadas por Participantes e Assistidos do plano.

Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2014

Durante o exercício de 2015 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, conforme correspondência MIRADOR 0464/2015, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

Contribuições Extraordinárias de Ativos:

- 12,78% sobre o SP.

Contribuições Extraordinária de Aposentados:

- 14,86% sobre o SP.

Contribuições Extraordinária de Pensionistas:

- 14,86% sobre o SP.

Contribuições da Patrocinadora:

• A parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora já estava incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2017

Durante o exercício de 2018 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o

período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

Contribuições Extraordinárias de Ativos:

- 0,96% sobre o SP.

Contribuições Extraordinária de Aposentados:

- 1,17% sobre o Benefício.

Contribuições Extraordinária de Pensionistas:

- 1,21% sobre o Benefício.

Contribuições da Patrocinadora:

• A parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora foi incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2018

Durante o exercício de 2019 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

Contribuições Extraordinárias de Ativos:

- 3,03% sobre o SP.

Contribuições Extraordinária de Aposentados:

- 3,83% sobre o Benefício.

Contribuições Extraordinária de Pensionistas:

- 3,93% sobre o Benefício.

Contribuições da Patrocinadora:

• A parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora foi incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2019

Durante o exercício de 2020 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

Contribuições Extraordinárias de Ativos:

- 0,19% sobre o SP.

Contribuições Extraordinária de Aposentados:

- 0,49% sobre o Benefício.

Contribuições Extraordinária de Pensionistas:

- 0,48% sobre o Benefício.

Contribuições da Patrocinadora:

- 0,48% sobre o SP dos participantes ativos e sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas.

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Contribuições Normais de Ativos: contribuições normais, mensais, que são pagas da seguinte forma:

- 3% sobre o salário de participação limitado à metade do teto do salário de contribuição para o RGPS;
- 5% adicionais sobre a parcela do salário de participação que exceder a metade do salário de contribuição para o RGPS, limitada ao teto do salário de contribuição para o RGPS;
- 6% adicionais sobre a parcela do salário de participação que exceder ao teto do salário de contribuição para o RGPS.

Contribuições Normais de Patrocinadora:

- As patrocinadoras contribuem de forma paritária às contribuições normais dos participantes ativos.

Contribuições Normais de Autopatrocinaados:

- Contribuição mensal, idêntica à dos participantes ativos, porém com adicional da parcela que seria devida da patrocinadora.

Contribuições de BPD:

- Não há contribuições a serem feitas por participantes que estão aguardando BPD.

Contribuições de Assistidos:

- Não há contribuições a serem feitas por aposentados ou pensionistas.

7) AVALIAÇÃO ATUARIAL

A) Plano de Benefícios I

Para fins da avaliação atuarial do Plano PBI foi utilizado o cadastro de dados individuais fornecido pela Entidade, com data-base em 31/12/2020 e posicionado nesta mesma data de referência. Após serem submetidos a testes de consistência, ajustes e validações da Entidade, estes dados foram considerados adequados para o estudo.

Os regimes financeiros e métodos de financiamento foram mantidos os mesmos do ano anterior. Em relação às premissas utilizadas na avaliação atuarial, houve a alteração nas hipóteses de Taxa de Juros Real Anual, conforme embasamento apresentado nos estudos de convergência realizados em 2020 (documento MIRADOR 1234/20), elevando as Provisões Matemáticas do Plano de Benefício I em R\$ 7.713.434,98. Os regimes financeiros, métodos de financiamento e premissas atuariais foram mantidos os mesmos do ano anterior e atendem às exigências da Resolução CNPC nº 30/2018 bem como de suas atualizações posteriores.

O Plano aqui analisado apresenta um resultado técnico deficitário de R\$ 10.790.701,93, que representa 29,40% das Provisões Matemáticas. Considerando o ajuste de precificação dos títulos financeiros do plano, apurado pela SILIUS em R\$ 3.743.364,83, o resultado técnico ajustado do plano permanece deficitário em R\$ 7.047.337,09, equivalente à 19,20% das provisões matemáticas do plano. Conforme as regras de solvência, o Déficit Técnico Ajustado máximo que o Plano poderia apresentar, sem ser necessário a elaboração de novo Plano de Equacionamento, é de R\$ 2.220.488,89, que corresponde à 6,05% das Provisões Matemáticas.

Face ao exposto neste parecer, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual regular do Plano de Benefícios I, realizada em conformidade com os princípios atuariais aceitos internacionalmente, informamos será necessário elaborar e aprovar Plano de Equacionamento de Déficit Técnico durante o exercício de 2021, pelo Resultado Técnico Ajustado ter extrapolado o limite de tolerância do Plano.

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Para fins da avaliação atuarial do Plano Ex-Autárquicos foi utilizado o cadastro de dados individuais fornecido pela Entidade, com data-base em 31/12/2020 e posicionado nesta mesma data de referência. Após serem submetidos a testes de consistência, ajustes e validações da Entidade, estes dados foram considerados adequados para o estudo.

Os regimes financeiros e métodos de financiamento foram mantidos os mesmos do ano anterior. Em relação às premissas utilizadas na avaliação atuarial, houve alteração da premissa de taxa real de juros anual para o encerramento do exercício de 2020, conforme correspondência MIRADOR 1234/2020. Os regimes financeiros, métodos de financiamento e demais premissas atuariais foram mantidos os mesmos do ano anterior e atendem às exigências da Resolução CNPC nº 30 2018 bem como de suas atualizações posteriores.

O Plano aqui analisado apresenta um resultado técnico deficitário de R\$ 194.771,96, que representa 8,76% das Provisões Matemáticas. Considerando o ajuste de precificação dos títulos financeiros do plano, apurado pela SILIUS em R\$ 423.772,29, o resultado técnico ajustado do plano fica superavitário em R\$ 229.000,33, equivalente à 10,30% das provisões matemáticas do plano.

Face ao exposto neste parecer, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual regular do Plano Ex-Autárquicos, informamos que o plano encontra-se equilibrado, em conformidade com os princípios atuariais aceitos internacionalmente.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

Mirador Assessoria Atuarial Ltda.

GIANCARLO GIACOMINI GERMANY

Diretor Executivo
Atuário MIBA 1020

MICHEL LERPINIÈRE ROSA

Consultor Sênior
Atuário MIBA 2653

À
FUNDAÇÃO SILOS E ARMAZÉNS DE SEGURIDADE SOCIAL - SILIUS
Av. Getúlio Vargas 1157/603
Menino Deus - CEP 90150-005
Porto Alegre/RS

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO SILOS E ARMAZÉNS DE SEGURIDADE SOCIAL - SILIUS, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefício do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas do plano de benefícios, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas e individuais por plano de benefício acima referidas apresentam adequadamente, em todos aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidadas da FUNDAÇÃO SILOS E ARMAZÉNS DE SEGURIDADE SOCIAL - SILIUS, e individual por plano de benefício em 31 de dezembro de 2020 e o desempenho consolidado e por plano de beneficiode suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à FUNDAÇÃO SILOS E ARMAZÉNS DE SEGURIDADE SOCIAL - SILIUS, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

a) Ajuste de Precificação

a.1) PLANO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIAL I

Chamamos a atenção para a Nota 3.10.3, às demonstrações contábeis, que descreve o ajuste de precificação do PLANO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIAL I. O valor dos títulos públicos federais atrelados ao índice de preços classificados na categoria títulos mantidos à vencimento, calculados considerando a diferença entre a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos em 31/12/2020, apresentou resultado positivo de R\$ 3.743 mil. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

a.2) PLANO EX-AUTÁRQUICO DE BENEFÍCIO

Chamamos a atenção para a Nota 3.10.3, às demonstrações contábeis, que descreve o ajuste de precificação do PLANO EX-AUTÁRQUICO DE BENEFÍCIO. O valor dos títulos públicos federais atrelados ao índice de preços classificados na categoria títulos mantidos à vencimento, calculados considerando a diferença entre a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial e o

valor contábil desses títulos em 31/12/2020, apresentou resultado positivo de R\$ 423 mil. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

b) Equacionamento de Déficit

b.1) PLANO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIAL I

Chamamos a atenção para a conclusão do Parecer Atuarial, que descreve a necessidade de elaboração de plano de equacionamento do resultado deficitário do PLANO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIAL I, durante o exercício de 2021. O Resultado Técnico Ajustado negativo de R\$ 7.048 mil, equivalente a 19,20% das provisões matemáticas em benefício definido no valor de R\$ 36.702 mil. Por extrapolar o limite de tolerância de 6,05% das provisões matemáticas, há imposição legal de realizar-se uma ação imediata, devendo ser elaborado Plano de Equacionamento de Déficit durante o exercício de 2021. Segundo as regras estabelecidas na Resolução CNPC nº 30/2018, o plano de equacionamento deverá contemplar, ao menos, o resultado deficitário acumulado apurado que ultrapassar o limite de déficit, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) das provisões matemáticas, ou seja, o valor de R\$ 367 mil. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO SILOS E ARMAZÉNS DE SEGURIDADE SOCIAL - SILIUS para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, apresentadas para fins de comparação, foram anteriormente por nós auditadas de acordo com as normas de auditoria vigentes por ocasião da emissão do relatório em 25 de março de 2020, com uma opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis, com ênfase sobre os mesmos assuntos da letra “a” e “b” do parágrafo de ênfase acima.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório Anual de Informações aos Participantes e Assistidos.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório Anual de Informações aos Participantes e Assistidos não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório Anual de Informações aos Participantes e Assistidos, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório Anual de Informações aos Participantes e Assistidos, somos requeridos a comunicar esse fato. Até a data de emissão do nosso relatório, não havíamos recebido o Relatório Anual de Informações aos Participantes e Assistidos, em virtude de o mesmo não estar concluído, visto que depende inclusive de manifestação desta auditoria, pelo que nada temos a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a FUNDAÇÃO SILOS E ARMAZÉNS DE SEGURIDADE SOCIAL - SILIUS continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a FUNDAÇÃO

SILOS E ARMAZÉNS DE SEGURIDADE SOCIAL - SILIUS, ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da FUNDAÇÃO SILOS E ARMAZÉNS DE SEGURIDADE SOCIAL - SILIUS são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive da não identificação de deficiências significativas nos controles internos durante nossos trabalhos.

Porto Alegre, 29 de março de 2021.

EXACTO AUDITORIA S/S
CRC/RS: 001544/0-3

DANIEL EDUARDO RODRIGUES
Contador CRC RS: 030361/0-2
CPF: 224.830.390-49

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No cumprimento das disposições legais e estatutárias, o Conselho Fiscal da Fundação SILIUS procedeu ao exame das Demonstrações Contábeis composta do Balanço Patrimonial, da Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social, da Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido por Planos de Benef cios, da Demonstrac o do Ativo L quido por Planos de Benef cios, da Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa, da Demonstrac o das Provis es T cnicas dos Planos de Benef cios e das respectivas Notas Explicativas, relativas ao exerc cio findo em 31 de dezembro de 2020. Embasado nos Pareceres da Mirador Assessoria Atuarial e da Exacto Auditoria S/S, o Conselho Fiscal   de opini o que os documentos supracitados traduzem adequadamente a situaç o patrimonial e financeira da Fundac o SILIUS, naquela data, estando em condiç es de serem submetidas   apreciaç o do Conselho Deliberativo, em conformidade com o artigo 50, item V do Estatuto Social.

Porto Alegre, 30 de març o de 2021.

PAULO ROBERTO FARIAS DA ROSA

Presidente do Conselho Fiscal
CPF: 173.249.800-82

LUIZ FLOR NCIO CASTILHOS ALBANO

Vice-Presidente do Conselho Fiscal
CPF: 109.339.050-68

RICARDO SILVEIRA SERT RIO

Titular do Conselho Fiscal
CPF: 108.090.660-68

GILSON LUIZ MAREIS DALLA NORA

Titular do Conselho Fiscal
CPF: 170.328.570-00

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo da Fundação SILIUS, no cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias, baseado nos Pareceres do Conselho Fiscal da Fundação SILIUS, da Mirador Assessoria Atuarial e da Exacto Auditoria S/S, aprovou, por unanimidade, o Balanço Patrimonial, Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social, Demonstr o da Mutaç o do Ativo L quido por Planos de Benef cios, Demonstr o do Ativo L quido por Planos de Benef cios, Demonstr o do Plano de Gest o Administrativa, Demonstr o das Provis es T cnicas dos Planos de Benef cios e das respectivas Notas Explicativas, relativas ao exerc cio findo em 31 de dezembro de 2020.

Porto Alegre, 31 de mar o de 2021.

NELTON PINHEIRO MACHADO

Presidente do Conselho Deliberativo
CPF: 182.991.800-15

ANT NIO MARIA DE DEUS LOPES

Vice-Presidente do Conselho Deliberativo
CPF: 228.313.120-00

JO O FRANCISCO DE SOUZA AGUIAR

Titular do Conselho Deliberativo
CPF: 361.777.410-53

WANDERCY SIQUEIRA HACKBART

Titular do Conselho Deliberativo
CPF: 202.445.090-34



FUNDAÇÃO SILIUS

FUNDAÇÃO SILOS E ARMAZÉNS DE SEGURIDADE SOCIAL - SILIUS

Av. Getúlio Vargas, 1157, sala 603 - Menino Deus

CEP 90150-005 - Porto Alegre/RS

www.silius.com.br - silius@silius.com.br - secretaria@silius.com.br

Fones: (51) 3233.5955 - (51) 3233.5835